



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I DE Nº 1.500/91.

"AUTORIZA DOAÇÕES DE TERRENOS(SEPULTURAS)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,Faz Saber
que a Câmara Municipal de Baixo,ES, Aprovou e Eu Sanciono a seguin-
te Lei:-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
autorizado à Conceder à Senhora CELI ALVES RODRIGUES, o Direito de
Construir sobre a Sepultura nº 261 da Quadra AA-3, no Perímetro do
Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito, lo-
cal em que encontram-se depositados os restos mortais de seu Pai
JOSÉ ALVES DA SILVA, uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, Isen-
to dos Emolumentos previstos em Lei;

Artigo 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
Autorizado à Conceder à Senhora DORALINA LAURA PAIM, o Direito de
Construir sobre a Sepultura nº 238 da Quadra AA-3, no Perímetro do
Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito San-
to, local em que encontram-se depositados os restos mortais de sua
Mãe OLINA FRANCISCA DE OLIVEIRA, uma Catacumba em Caráter Perpétuo
Coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei;

Artigo 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
Autorizado à Conceder ao Senhor FRANCISCO SOBREIRA DE ALCANTARA, o
Direito de Construir sobre a Sepultura nº 173 da Quadra AA-3, no Pe-
rímetro do Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu, Estado do
Espírito Santo, local em que encontram-se Depositados os Restos
Mortais de seu Filho VALDECI SOBREIRA DE ALCANTARA, uma Catacumba
em Caráter Perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em
Lei;

Artigo 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Au-
torizado à Conceder à Senhora MARIA ESTRETTIS MACIEL, o Direito de
Construir sobre a Sepultura nº 246 da Quadra AA-3, no Perímetro do
Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito San-
to, local em que encontram-se Depositados os restos Mortais de seu
Pai ALVINO ESTRETTIS, uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo,
Isento dos Emolumentos previstos em Lei;

Artigo 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
Autorizado à Conceder à Senhora MARIA LUÍZA DA SILVA, o Direito de
Construir sobre a Sepultura nº 26 da quadra AR-2, no Perímetro do
Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito San-
to, local em que encontram-se Depositados os restos Mortais de seu
continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI DE Nº 1.500/91.

Esposo SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei;

Artigo 6º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado à Conceder à Senhora ROSIMERE DE ASSIS DE OLIVEIRA, o Direito de Construir sobre a Sepultura nº 38 da quadra AR-2, no Perímetro do Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, local em que encontram-se Depositados os restos mortais de seu Pai ARISTIDES DE ASSIS, uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei;

Artigo 7º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado à Conceder à Senhora SÔNIA MARIA DONATO, o Direito de Construir sobre a Sepultura nº 45 da Quadra AR-2, no Perímetro do Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, local em que encontram-se Depositados os Restos Mortais de seu Pai IDELCINO DONATO DA SILVA, uma catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei;

Artigo 8º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado à Conceder ao Senhor GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS, o direito de Construir sobre a Sepultura onde encontram-se Depositados os Restos Mortais de sua Companheira JERÔNIMA PEREIRA DOS SANTOS, no Perímetro Público Municipal da Vila de Mascarenhas, Distrito da Sede desse Município e Comarca de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, uma Catacumba em Caráter Perpétuo Coletivo, Isento dos Emolumentos previstos em Lei;

Artigo 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 10º- Revogadas as Disposições em Contrário.


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 11 de Outubro de 1991.



ELCI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 11 de outubro de 1991.



ARNALDO ZAHN
CH. Departº Adm.